



RESOLUÇÃO Nº 01/2011

Disciplina o processo de credenciamento e reconhecimento de docentes ao Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde do Centro de Ciências Exatas e da Natureza da UFPB.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15 do Regulamento Geral dos Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade Federal da Paraíba, e tendo em vista as deliberações da 27ª Reunião Ordinária, realizada no dia 8 de Abril de 2011.

RESOLVE:

Art.1º – O credenciamento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde será efetuado, respeitando o artigo 23 do Regulamento Geral de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba, atendendo os seguintes requisitos:

I - ser Doutor com atuação multidisciplinar, preferencialmente na área deste Programa, e ter trabalhos publicados nos últimos três anos, em veículos divulgadores de pesquisa com qualificação pela CAPES Interdisciplinar nos níveis:

- a) A1, A2, B1 ou B2 em quantidade igual ou superior à média do Corpo Docente no mesmo período. Este docente, se aceito, poderá ser enquadrado como Permanente ou Colaborador.
- b) A1 a B5 em quantidade mínima equivalente a 75% da média do Corpo Docente no mesmo período. Este docente, se aceito, poderá ser enquadrado como Colaborador.

II - Observar o equilíbrio numérico dos docentes nas linhas de pesquisa do programa, podendo este ser utilizado como critério de não aceite no cadastramento.

III - Observar o equilíbrio numérico dos docentes colaboradores nas áreas do programa, de acordo com as regras da CAPES, podendo este ser utilizado como critério de não aceite no cadastramento.

IV - A categoria de credenciamento (permanente ou colaborador) indicada pela comissão deverá ser votada em plenária

V - O docente que pede cadastramento deve apresentar um plano de trabalho de caráter multidisciplinar (projeto de pesquisa e proposta de atuação especificando disciplinas)

VI - O prazo de validade de um credenciamento de docente tem a duração de três anos.

§1º O credenciamento e o reconhecimento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde será votado em reunião do Colegiado de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde, sempre se levando em consideração a manutenção ou a melhoria do Conceito do Programa junto a CAPES.

§2º O reconhecimento dos docentes do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde será efetuado, respeitando o artigo 23 do Regulamento Geral de Pós-Graduação da Universidade Federal da Paraíba, atendendo aos seguintes requisitos:

I - será levado em consideração a produção docente, nas categorias A1, A2, B1 ou B2, e a produção com discentes do programa.

- a) a produção docente será avaliada comparativamente, devendo ter, no mínimo, a quantidade média da produção da linha de pesquisa do programa em que ele atua preferencialmente, diminuída de dois desvios padrão.

b) a produção com discentes será avaliada comparativamente, devendo ter, no mínimo, a quantidade média geral da produção com discentes do programa, diminuída de dois desvios padrão.

II - tiver realizado pelo menos 2 atividades dentre a publicação em periódicos qualificados no último triênio, orientação e docência.

III - A categoria de credenciamento (permanente ou colaborador) será definida pela comissão e votada em plenária.

IV - O prazo de validade do credenciamento conta a partir da data de sua homologação pelo colegiado.

§3º A mudança de categoria de docentes do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde será efetuada, respeitando o artigo 23 do Regulamento Geral deve ser solicitada pelo docente do programa à comissão de credenciamento e credenciamento, a qualquer momento, e será avaliada de acordo com os critérios de credenciamento.

§4º Os documentos para cadastramento são:

I - cópia de CPF, RG, reservista, título de eleitor, comprovação de votação

II - cópia (frente e verso) do diploma de doutorado (autenticada)

III - currículo Lattes do período necessário assinado (todas as folhas rubricadas)

IV - plano de trabalho (projeto de pesquisa e proposta de atuação especificando disciplinas)

Art.2º – Os casos omissos nesta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Programa, ouvidas as unidades interessadas.

Art.3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Programa, revogadas as disposições em contrário.

João Pessoa, 11 de Abril de 2011

Prof. Dr. Ronei Marcos de Moraes

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelos de Decisão e Saúde

ANEXO

ITENS CONSIDERADOS NA ANÁLISE DO *CURRICULUM VITAE* (últimos 5 anos)

Itens	Discriminação	Pontuação simples
1.	FORMAÇÃO ACADÊMICA – Neste item serão considerados até dois cursos por titulação; somente serão considerados os títulos reconhecidos pela legislação vigente; e para este item não haverá o limite de 05 anos.	
1.1	Graduação na área objeto	
1.2	Curso de especialização com carga horária mínima de 360 horas na área objeto/em outra área	'12/06
1.3	Mestrado na área objeto/em outra área	15/07
2.	ATUAÇÃO	
2.1	Participação como bolsista em projeto de pesquisa, por semestre, em área objeto	'06
2.2	Participação como voluntário em projeto de pesquisa, por semestre, em área objeto	'03
2.3	Atividade de ensino em instituição de nível superior, na área objeto, com carga horária mínima de 45 h (não cumulativo)	10
2.4	Monitoria, na área objeto, com no mínimo um semestre (não cumulativo)	'05
3	PRÊMIOS E TÍTULOS - Para este item não haverá limite de 05 anos.	05
4	PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA - Artigos, Livros e Capítulos de livro no prelo , deverão ser acompanhados da respectiva carta de aceite da Revista ou da Editora. Para artigos é utilizado o Qualis da Área Interdisciplinar vigente em 2009.	
4.1	Artigo* de natureza técnico-científica publicado em periódico internacional indexado	30
4.2	Artigo* de natureza técnico-científica publicado em periódico nacional indexado	15
4.3	Artigo* de natureza técnico-científica publicado em periódico não indexado	'06
4.4	Livro editado de natureza técnico-didático-científica	15
4.5	Capítulo de livro editado de natureza técnico-didático-científica	10
4.6	Trabalho completo** publicado em Anais de evento científico internacional	10
4.7	Trabalho completo** publicado em Anais de evento científico nacional	'06
4.8	Resumo*** publicado em anais, livro de programa ou de síntese de temas livres de evento científico internacional.	'05
4.9	Resumo*** publicado em anais, livro de programa ou de síntese de temas livres de evento científico nacional.	'03
4.1	Resumo*** publicado em anais, livro de programa ou de síntese de temas livres de evento científico local.	'01
5	PROPRIEDADE INTELECTUAL (registro/patente)	
5.1	Processo ou técnica.	05
5.2	Produção tecnológica.	05
5.3	Software.	05

* mínimo de 4 páginas

** mínimo de 4 páginas

*** no máximo três páginas

João Pessoa, 21 de agosto de 2009

Membros da Comissão do Processo Seletivo/2010

César Cavalcanti da Silva

Neir Antunes Paes

Rodrigo Pinheiro de Toledo Vianna

Ronei Marcos de Moraes